PROJETO DE LEI CM Nº 25, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Determina que os laboratórios contratados que prestam serviços à Rede Pública Municipal de Saúde realizem coleta de materiais para exames laboratoriais nas residências de pessoas com dificuldades de locomoção, no Município de Lagoa da Prata.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os laboratórios contratados pelo Município de Lagoa da Prata são obrigados a realizar exames laboratoriais de pessoas que se encontrem temporariamente ou permanentemente com dificuldades de locomoção, comprovadas por meio de atestado médico ou a critério da secretaria municipal de saúde sendo que às expensas será incumbência do prestador de serviços, com coleta do material para exame laboratorial na residência destas pessoas.

Parágrafo Único. Compete à Secretaria Municipal de Saúde a análise do cumprimento dos requisitos previstos no caput deste Artigo, bem como a emissão de requisição, para efetivação dos serviços.

Art. 2º Os laboratórios contratados pelo Município devem afixar cópia desta Lei nas salas de atendimento e espera, de fácil visibilidade e para amplo conhecimento da população.

Art. 3º As licitações feitas a partir da data da publicação desta Lei deverão atender aos requisitos aqui dispostos.

Art. 4º O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o laboratório contratado às sanções descritas no Edital de Credenciamento e Contrato firmado com o Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 10 de dezembro de 2018.

PRETO

Vereador do SD

Justificativa:

Sabemos que o intuito da Administração Pública sempre é trazer conforto e agilidade nos serviços prestados. Certos de que esse serviço já é prestado pelos laboratórios nas redes particulares, nada mais justo que implementá-lo também na rede pública.

Todo bom exemplo deve ser seguido. Que a partir de agora o Poder Público Municipal possa oferecer este serviço.

Nestes termos, submete-se o Projeto de Lei ora apresentado à apreciação desta Casa de Leis, por sua importância e alcance social.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 10 de dezembro de 2018.

PRETO
Vereador do SD